

creto 41.285/01, publicado no DOM de 25.10.01, ou seja, será configurado o ABANDONO DE EXAMES.

ANDREA TAQUES DOS SANTOS MÉDICO 32.206.052-7
ARTHUR MARCEL NUNES GONÇALVES MÉDICO 136.582
CARLOS PEDRO DANTAS DA SILVA ATE 19.518.204-2
CRISTIANE RODRIGUES DE CASTRO PEI 44.435.393-8
DEISE BITTENCOURT BOSAN FONTES ATE 9.767.443-6
DIONIZIA VENANCIO DIAS ATE 16.626.917-7
ELLEN AMARO ROCHA ATE 26.485.326-X
EUNICE PEREIRA DE ALMEIDA PEI 16.263.811-5
ELIZABETH SOLANGE KOBAYASHI MÉDICO 7.191.606-4
FABIANA CAPELLATO MÉDICO 34.012.735-1
IDA MARIA BADIN MÉDICO 54.962.444
JAQUELINE ALEXANDRINA MARCELINO ATE 33.470.971-4
JOYCE TATIANE ANDRADE ATE 43.832.741-X
JULIA BAPTISTA LOPES BORTEN MÉDICO 07.359.872
MARCIA TRIVELATO LEMOS MÉDICO 14.079.081-0
MARINA SILVA VECHINI ATE 35.226.233-3
MARISSOL AP. LINO BRANDAO FERREIRA PEI 18.391.085
NELSON TRENTINI JUNIOR MÉDICO 04.834.127
OLIVAL BARRETO CAMARA JUNIOR ATE 30.542.708-8
SIMONE MONARI MÉDICO 17.806.686
TALITA ANDRADE REGIANE CARLETTI ATE 24.137.218-5
VANI FELIX RAPOSO MÉDICO 08.315.079-1
WESLEY MARTINS LACERDA MÉDICO 11.651.376-7
WILLIAN LYUDI SANAI TER. OCUPACIONAL 34.099.562-2

DERH-1 - DIVISÃO DE GESTÃO DE QUADROS

TORNANDO SEM EFEITO

NOS TERMOS DO ART. 125, PARAGRAFO 3. DA LEI 14.660/07

OS TITULOS DE NOMEACAO ABAIXO RELACIONADOS :

PROF E FUND II MED PORTUG	CLASS.
DENISE DE QUEIROZ PINTO	0257
PROF EDUCACAO INFANTIL	CLASS.
GLEICE DE OLIVEIRA DINIZ	5039

OBS. OS NOMES ACIMA ESTAO ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES DO SISTEMA DE CADASTRO DE SERVIDORES DA PMSF.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal convoca o candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas na categoria profissional de Técnico de Enfermagem, para comparecer no dia, horário e local abaixo relacionado:

LOCAL: Rua Castro Alves, 151 – fundos na Seção de Apoio Técnico Ingresso, Cargos, Salários e Acesso.

19/12/2014 às 9h00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
SANDRA DE SOUZA SANTOS	527678466	561

DOCUMENTOS:

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições, PIS/PASEP, Certificado de Reservista quando do sexo masculino, Certidão de Casamento ou Averbação Judicial quando separado, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou termo de guarda ou tutela legal e respectiva carteira de vacinação (original e xerox), 3 fotos 3x4 recentes, comprovante de Contribuição Sindical, Declaração de Bens e Valores (original e xerox).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Ensino Médio Completo, com curso Técnico e registro no COREN.

O não comparecimento na data e horário estipulado implicará na eliminação dos classificados do Concurso Público.

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal convoca o candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas na categoria profissional de Médico na especialidade de Endocrinologia, para comparecer no dia, horário e local abaixo relacionado:

LOCAL: Rua Castro Alves, 151 – fundos na Seção de Apoio Técnico Ingresso, Cargos, Salários e Acesso.

18/12/2014 às 8:00hs

MÉDICO (ENDOCRINOLOGIA) - RECONVOCAÇÃO

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
MARIA CAROLINA DE CAMARGO VIEIRA	246104545	3

DOCUMENTOS:

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições, PIS/PASEP, Certificado de Reservista quando do sexo masculino, Certidão de Casamento ou Averbação Judicial quando separado, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou termo de guarda ou tutela legal e respectiva carteira de vacinação (original e xerox), 3 fotos 3x4 recentes, comprovante de Contribuição Sindical, Declaração de Bens e Valores (original e xerox).

MÉDICO (ENDOCRINOLOGIA): Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina e possuir os seguintes certificados: Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo.

O não comparecimento na data e horário estipulado implicará na eliminação dos classificados do Concurso Público.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

SÃO PAULO TURISMO S/A

Seleção Pública Simplificada nº 002/2014

Termo de Convocação

A SÃO PAULO TURISMO S/A torna pública a CONVOCAÇÃO, por ordem de classificação, dos candidatos abaixo relacionados em sua sede, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209 – portão 1 – Prédio da Telecom – Gerência de Recursos Humanos (próximo à Estação Portuguesa-Tietê do Metrô), conforme dia e horário especificado, para comprovação dos pré-requisitos, exame médico e contratação nos termos do Edital 002/2014:

Data: 19/12/2014 – Horário: 10h30min

Cargo	Classificação	Nome
Aprendiz	17º	MIGUEL OLIVEIRA BRINDO DA CRUZ
Aprendiz	18º	BÁRBARA SIMÕES DA SILVA
Aprendiz	34º	FÁBIO BAPTISTA DO VALLE (*)

(*) – Candidatos que se autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) Os candidatos acima convocados deverão comparecer no dia e horário especificado, com a seguinte documentação:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital.
- Certidão negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento.
- Título de eleitor, se maior de 18 anos.

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, se maior de 18 anos.

f) Cédula de Identidade.

g) CPF.

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

j) Documento de inscrição no PIS, se houver.

k) 1 foto 3x4 recente.

l) Comprovante de Endereço com CEP.

m) Declaração de frequência em escola, para os estudantes de ensino fundamental ou ensino médio.

2) O não comparecimento do candidato o excluirá automaticamente desta Seleção Pública.

EDITAIS

GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aos 17 de Dezembro de 2014, às 14H30 horas, sob a presidência do Sr. Luis Eduardo Patrone Regules, realizou-se a 87ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP, na sala de reuniões da Assessoria Técnica, da Secretaria do Governo Municipal, estando presentes os seguintes membros: Ana Lúcia Pedrosa Barros, de SGM/AJ; Denise Aparecida Eugênio, Suplente de SMRG; Patrícia Guilharducci, de SGM/AT; Raymundo Augusto do Nascimento Filho, Suplente de SF; Vinicius Gomes dos Santos, Suplente de SNJ; Zilda Aparecida Petrucci, Suplente de SEMPLA. O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009 e posteriores alterações e os membros nomeados por meio das seguintes portarias: Portaria 36, de 11 de janeiro de 2013, Portaria 55, de 04 de fevereiro de 2013, Portaria 75, de 26 de fevereiro de 2013, Portaria 102, de 21 de março de 2013, Portaria 142, de 08 de maio de 2013 e Portaria 248, de 28 de maio de 2014.

Dado início a octogésima sétima reunião, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
653	PREF-G	ANDRE ALVES BARRETO
356	SECOM	MARCOS VINICIUS LIMA DE ALMEIDA
764	SES	BARBARA OLIVEIRA BELO
796	SES	VANDERLEI FERNANDES DA SILVA JUNIOR
796	SES	IZABEL CERQUEIRA VALVERDE
796	SES	VIVIANE FERREIRA DA CRUZ
1348	SF	JOSE ROBERTO DE MELO GOMES
1370	SF	ELIANA APARECIDA POZZI
1383	SF	ROGERIO CERON DE OLIVEIRA
1384	SF	LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO
1384	SF	KAREN HIROMI NISHIMURA
1385	SF	SUIANE INEZ DA COSTA FERNANDES
167	SGM	FERNANDA FARIAS COLHADO
168	SGM	RAFAEL NOGUEIRA CORREA
94	SIURB	MAURICELIA COSTA DOS SANTOS
95	SIURB	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
97	SIURB	IRENE VIANA DE OLIVEIRA
256	SMADS	PATRICIA GALDI DURANTE
256	SMADS	LAZARO HENRIQUE REIS ALMEIDA
256	SMADS	RENEE ALLAN AUGUSTO
256	SMADS	SANDRA HARUMI SANTOS MATSUJO
256	SMADS	VANESSA SAYURI YANACHAKI DE FREITAS
406	SMDU	ANDRE KVATKOVSKI
406	SMDU	TALITA VEIGA CAVALLARI
406	SMDU	AMANDA HANSEN CORTEZ
1957	SME	ARIOVALDO TADEU ADOLPHO
1958	SME	DANIELLA RINALDI
1960	SME	ANTONIO CARLOS SACRAMENTO DA CONCEIÇÃO
1961	SME	MARIA JOSE DE MENESES
573	SMRIF	MELINA ROMBACH
573	SMRIF	FLÁVIA REGINA MARQUES CASTELHAN
576	SMRIF	ENI MARQUES LIMA
726	SMS	APARECIDO JOSE ROBERTO MIRANDA DA SILVA
727	SMS	ROSINEILA CHAVES EVANGELISTA GOMES
728	SMS	CARMEN APARECIDA CAETANO DOS SANTOS
729	SMS	SILVIA DE FATIMA SOUTO ROCHA PEREIRA
730	SMS	MARIA ROSALIA JORGE DE ALMEIDA MARTINS DA SILVA
731	SMS	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA
733	SMS	GISELE DE MORAES SOUZA
734	SMS	NELSON GUILHERME DIAS
39	SMPED	RENATA CRISTINA REIS SILVA
49	SMPM	MARTA JEANETE FERREIRA
51	SMPM	MARISA DE OLIVEIRA CONDE
2290	SMSP	IVAN LUIZ ALVARENGA
2291	SMSP	REINALDO PEREIRA SOARES
2292	SMSP	THIAGO WILLIAN DA SILVA
2295	SMSP	MARIA ELZA DE GODOI
2296	SMSP	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
2298	SMSP	DARCI OLIVEIRA DE SOUZA
2299	SMSP	APARECIDA DO NASCIMENTO
2300	SMSP	ELAINE ARRUDA DA CUNHA
2301	SMSP	ROSEMEIRE CAMPOS
2302	SMSP	ARLENE APARECIDA FORTE BURMEISTER
2303	SMSP	CLAUDIO LESNYAK
2304	SMSP	LEIA VASCONCELOS SOARES BISPO
2305	SMSP	NELSON APARECIDO MICHENIN
2306	SMSP	PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS
2307	SMSP	ALEX SANDRO CORDEIRO DA SILVA
2308	SMSP	EDSON DAS NEVES
2309	SMSP	NORBERTO DA SILVA CHAGAS
2372	SMSP	ANDRE FRANCISCO DA SILVA
2373	SMSP	MAISA APARECIDA ROMANIN SILAS
2374	SMSP	OTONIEL GOMES DE OLIVEIRA
2376	SMSP	ALEXANDRE CAVRES PORTO
670	SMDHC-G	ORZIS JOSÉ MARTINS DAINEZI
674	SMDHC-G	MAYRA INGRID DA SILVA
464	SVMA	GILSON ALMEIDA DOS SANTOS
296	SNJ	MARIA HELENA SALLES
302	SNJ	SIMONE FERNANDES MATTAR
304	SNJ	FERNANDO HENRIQUE MINCHILLO CONDE
304	SNJ	GUILHERME BUENO DE CAMARGO
305	SNJ	FABIANA TORRES DE AGUIAR ARAUJO

2. Foram, também, apreciadas e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento as seguintes nomeações/contratações para órgãos da administração indireta:

OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
897	HSPM	DANIELA YONE VEIGA IGUCHI PEREZ
OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
1386	SF	SELMA QUARESMA DA SILVA
673	SMDHC-G	JOSÉ AUGUSTO DE MOURA
406	SMDU	CAROLINE MADERIC RIQUINO
2323	SMSP	ENIO SCOMPARIINI DOS SANTOS

4. Alguns ofícios/documentações serão devolvidos às pastas para correta instrução e/ou com parecer desfavorável e a SNJ para análise e manifestação:

OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
094	SIURB	FRANCISCO GOMES ARAUJO
096	SIURB	MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA GOMES

5. Foi apresentada a Ata da 87ª Reunião Ordinária do COMAP, e, aprovada por unanimidade.

Encerramento e Aprovação da Ata: nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada. (87ª. ATA COMAP).

MEMBROS	ÓRGÃO
LUIS EDUARDO PATRONE REGULES	SGM
ANA LÚCIA PEDROSA BARROS	SGM/AJ
DENISE APARECIDA EUGÊNIO	SMRG
PATRICIA GUILHARDOCCI	SGM/AT
RAYMUNDO AUGUSTO DO NASCIMENTO FILHO	SF
VINICIUS GOMES DOS SANTOS	SNJ
ZILDA APARECIDA PETRUCCI	SEMPLA
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal	

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa permissionária a seguir relacionada e identificada, **NOTIFICADA** que continua descumprindo, nos termos do estabelecido no § 1º do artigo 11, do Decreto 41.425, de 27 de novembro de 2001, (escoamento de água para os corredores do Mercado). Persistindo tal infringência, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a revogação do Termo de Permissão de Uso do box.

Relação da permissionária:

Mercado Municipal Kinjo Yamato

Box 54 – COMERCIAL ANDREA ALIMENTOS LTDA. - ME

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO Nº 198/CMDCA/14

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo-CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90- ECA, torna publica a Resolução nº 002 aprovada em Audiência Publica em 15 de dezembro de 2014, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo- COMAS-SP.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002 DE 2014 - CMDCA E COMAS/SP

Dispõe Sobre a Regulamentação e Normatização de Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar no Município de São Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo – CMDCA-SP e o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS–SP, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 11.123/91 e nº 12.524/97 e respectivamente pelos Decretos Municipais 31.319/92 e 38.877/99:

Considerando a Convenção Internacional dos Direitos da Criança – ONU;

Considerando as Leis Federais nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nº 12.010/09, e assegurados pelo Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – Resolução Conjunta nº 1/09 e Resolução nº 109/09 – CNAS, as normativas emanadas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, CONANDA, CNAS, COMAS-SP e CMDCA-SP objetivando a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Política de Saúde Mental para a Infância e Adolescência;

Considerando que os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, sejam eles de natureza governamental ou não governamental, da Convenção Internacional dos Direitos da Criança – ONU e da Política de Saúde Mental para a Infância e Adolescência e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – Resolução Conjunta nº 1/09 e Resolução nº 109/09 – CNAS, as normativas emanadas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, CONANDA, CNAS, COMAS-SP e CMDCA-SP objetivando a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004);

Considerando os Decretos, Federal nº 6.231/07 e Estadual nº 58.238/12, que dispõe sobre o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM);

Considerando a Instrução Normativa nº 3 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 3 de novembro de 2009.

Considerando a necessidade de proceder à revisão e adequação na Resolução Conjunta nº01/2010 CMDCA/COMAS, visando aperfeiçoar a regulamentação e a normatização dos aspectos da política de atendimento à criança e ao adolescente, no que diz respeito aos serviços de acolhimento institucional e familiar no Município de São Paulo;

Considerando a resolução COMAS-SP nº 654 de 04 de outubro de 2012, que cria o Grupo de Trabalho – Serviço de Acolhimento Institucional para avaliação e/ou revisão da Resolução Conjunta nº 01/2010 – CMDCA/SP e COMAS/SP;

Considerando a resolução COMAS-SP nº 844 de 19 de agosto de 2014, que prorroga a vigência do Grupo de Trabalho – Serviço de Acolhimento Institucional para avaliação e/ou revisão da Resolução Conjunta nº 01/2010 – CMDCA/SP e COMAS/SP;

Considerando que as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes na Cidade de São Paulo devem ser deliberadas, aprovadas e fiscalizadas pelo COMAS-SP e CMDCA-SP, bem como executadas de forma a viabilizar o desenvolvimento integral e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo situações de negligência, abandono e violência.

RESOLVEM:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre as Normas e Procedimentos Gerais referentes ao atendimento à criança e ao adolescente sob medida protetiva de acolhimento institucional e familiar.

Parágrafo único. Os princípios e diretrizes que devem nortear o atendimento na modalidade de Acolhimento Institucional em São Paulo baseiam-se nos Artigos 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, na Lei Federal nº 12.010/09, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes da Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01/09.

Art. 2º. Compreendem-se como recursos de manutenção na família de origem, todas as ações integradas de políticas públicas e ações comunitárias, voltadas para o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, propiciando a promoção do acesso à rede de serviços públicos para que a família tenha condições de oferecer às crianças e aos adolescentes um ambiente seguro de convivência podendo exercer as responsabilidades e funções parentais de cuidado, proteção e socialização de suas crianças e adolescentes.

Art. 3º. As políticas públicas devem assegurar previsão orçamentária para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do rompimento dos vínculos familiares e, quando a proteção da criança e do adolescente exigir a medida de acolhimento institucional ou familiar, retorno à família natural ou extensa.

Art. 4º. As deliberações de políticas públicas municipais pelo COMAS-SP e CMDCA-SP devem assegurar a intersecretorialidade e a complementariedade da rede de serviços e das políticas públicas, local, regional e devem estar focadas na qualificação do atendimento prestado pelos serviços de acolhimento institucional e familiar de forma que a medida seja excepcional, provisória e que preserve e fortaleça os vínculos familiares e comunitários.

Art. 5º. As deliberações de políticas públicas que envolvam a temática do acolhimento institucional deverão considerar e priorizar como diretriz a articulação e o fortalecimento da rede de proteção social em âmbito local.

Parágrafo único. Essa diretriz inclui:

I - O caráter da intersecretorialidade;